



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  
SHIS QI 1 Conjunto B - Bloco A, 1º subsolo, Sala 04 - Bairro Lago Sul - CEP 71605-001 - Brasília - DF - www.cnpq.br  
Edifício Santos Dumont

### AUTORIZAÇÃO Nº 0582428 - DGTI/CGADM/COLOG/SELIC

	<b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b>		<b>Nº/ANO</b> 092/2019	
<b>N.º DO PROCESSO</b>	<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>		<b>NUMERO</b>	
01300.010641/2019-79	PREGÃO ELETRÔNICO - SRP		010/2019	
<b>CONTRATANTE:</b>				
<b>Nome:</b>	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq			
<b>CNPJ:</b>	33.654.831/0001-36			
<b>Endereço:</b>	SHIS Quadra 1 Conjunto "B" – Edifício Santos Dumont			
<b>Bairro:</b>	Lago Sul	<b>Telefone:</b>	(61) 3211-9050	
<b>Cidade:</b>	Brasília	<b>UF:</b>	DF	<b>CEP:</b> 71605-160
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Anderson Malta da Silva	<b>CPF:</b> 645.688.651-15	<b>ATO DE DELEGAÇÃO:</b> Decreto nº 8.539/2015 - Coordenador de Recursos Logísticos - COLOG		
<b>CONTRATADA:</b>				
<b>Nome:</b>	NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS EIRELI			
<b>CNPJ:</b>	09.482.201/0001-47	<b>E-mail:</b>	nativadsl@hotmail.com	
<b>Endereço:</b>	SAAN QD.01,Comercio Local , Bloco A Loja 101			
<b>Bairro:</b>	SAAN	<b>Telefone:</b>	(61) 3045-0377	
<b>Cidade:</b>	Brasília	<b>UF:</b>	DF	<b>CEP:</b>
<b>CONTA BANCÁRIA N.º:</b> 023395-2	<b>INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:</b> BRB - Banco de Brasília – Código: 070	<b>AGÊNCIA N.º:</b> SAAN – Código: 060		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Alexandre Bueno	<b>CPF:</b> 376.756.181-72	<b>ATO DE DELEGAÇÃO:</b> Representante Legal		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente, gênero alimentício, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, gráfica, higiene e limpeza, manutenção de bens móveis, proteção e segurança e material elétrico eletrônico para atender às necessidades do CNPq no exercício de 2020, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 010/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Integram este instrumento contratual, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação e a Proposta da CONTRATADA, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente instrumento contratual regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Discriminação do objeto:

MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GRUPO 09					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GRUPO 09					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO P.</b>  <b>Especificação:</b> Alta sensibilidade, com talco, boa elasticidade, resistente, confortável e anatômica com empunhadura justa.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Luvas de látex descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos. Utilizadas na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde.</li> <li>• Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos.</li> <li>• Características: Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade.</li> <li>• Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade. Atende a diversos segmentos com a qualidade desejada por cada um deles comercial, hospitalar, profissional e doméstico.</li> <li>• Caixa com 50 pares.</li> <li>• Validade de 5 (cinco) anos a partir da data de fabricação.</li> <li>• <b>MARCA: TALGE</b></li> </ul>	CAIXA	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00

MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GRUPO 09					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	<p><b>LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, EM LATÉX NATURAL, TAMANHO M.</b></p> <p><b>Especificação:</b> Alta sensibilidade, com talco, boa elasticidade, resistente, confortável e anatômica com empunhadura justa.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Luvas de látex descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos. Utilizadas na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde.</li> <li>• Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos.</li> <li>• Características: Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade.</li> <li>• Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade. Atende a diversos segmentos com a qualidade desejada por cada um deles comercial, hospitalar, profissional e doméstico.</li> <li>• Caixa com 50 pares.</li> <li>• Validade de 5 (cinco) anos a partir da data de fabricação.</li> <li>• <b>MARCA: TALGE</b></li> </ul>	CAIXA	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00

MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GRUPO 09					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	<p><b>LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, EM LATÉX NATURAL, TAMANHO G.</b></p> <p><b>Especificação:</b> Alta sensibilidade, com talco, boa elasticidade, resistente, confortável e anatômica com empunhadura justa.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Luvas de látex descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos. Utilizadas na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde.</li> <li>• Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos.</li> <li>• Características: Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade.</li> <li>• Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluidos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade. Atende a diversos segmentos com a qualidade desejada por cada um deles comercial, hospitalar, profissional e doméstico.</li> <li>• Caixa com 50 pares.</li> <li>• Validade de 5 (cinco) anos a partir da data de fabricação.</li> <li>• <b>MARCA: TALGE</b></li> </ul>	CAIXA	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 660,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Autorização de Fornecimento será de 4 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor da presente Autorização de Fornecimento é de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CNPq, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** 36201

**Fonte:** 0100000000

**Programa de Trabalho:** 092039

**Elemento de Despesa:** 339030

**PI:** 9605

**Nota de Empenho:** 2019NE800783

**Data do Empenho:** 24/12/2019

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

O preço contratado é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O presente Instrumento Contratual poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Instrumento Contratual para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

É eleito o Foro da Subseção/Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento Contratual que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento Contratual foi lavrado por meio eletrônico, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelas partes.

#### **Pela CONTRATANTE:**

(Assinado Eletronicamente)

**Anderson Malta da Silva**

Coordenador de Recursos Logísticos – COLOG

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

#### **Pela CONTRATADA:**

(Assinado Eletronicamente)

**Alexandre Bueno**

Representante Legal

Nativa Distribuição de Suprimentos Eireli

#### **TESTEMUNHAS:**

(Assinado Eletronicamente)

**NOME:** Edilson Santana Guimarães - CNPq

**CPF:** 149.424.531-00

(Assinado Eletronicamente)

**NOME:** Rhaiana Souza - Nativa

**CPF:** 003.859.461-71

Em 26 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE NATIVIDADE BUENO, Usuário Externo**, em 26/12/2019, às 16:14, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RHAIANA NATIVIDADE FERREIRA DE SOUZA, Testemunha**, em 27/12/2019, às 10:02, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MALTA DA SILVA, Coordenador de**



**Recursos Logísticos**, em 27/12/2019, às 10:27, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON SANTANA GUIMARAES, Chefe do Serviço de Infraestrutura e Patrimônio - PO 026/2011**, em 27/12/2019, às 11:22, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **0582428** e o código CRC **2D08E174**.

---